



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

EDITAL Nº02/2019- PROEX

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os critérios previstos na Resolução 236/2014 - CEPE; a Resolução 027/2015 – COU; torna público que receberá, **no período 01 de março a 01 de abril**, inscrições para concorrer a bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBE.

1.OBJETIVOS

O presente edital considera os princípios e fundamentos da **Política Nacional de Extensão Universitária** que expressa: “a Extensão na Educação Superior Brasileira é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa (MEC-RESOLUÇÃO Nº 7:2018)

2. DOS PRAZOS

A submissão, seleção e divulgação ocorrerão conforme o seguinte calendário:

Período de Inscrições	01/03 a 01/04
Edital de Homologação das inscrições	29/04
Recorrência à homologação	30/04
Edital de resultado à homologação	06/05
Período de Seleção das propostas	07/05 a 7/06
Edital do resultado da seleção	11/06
Recorrência ao resultado da seleção	12/06
Edital de Resultado de recorrência à seleção	14/06
Edital Homologação do resultado final	17/06

3. DA INSCRIÇÃO

A inscrição deve ser feita pelo (a) coordenador mediante envio da Ficha de Inscrição (Anexo I) e demais documentação prevista no item 4 e enviada a Pró-Reitoria de Extensão da Unioeste. A ficha deve conter o carimbo de protocolo da unidade onde foi depositado o pedido, com data legível e assinatura do responsável. Propostas sem protocolo serão consideradas inelegíveis. No caso de colaborador em Programa, deve ser citado o nome do Coordenador e a inscrição emitida no nome do Colaborador.

3.1 – As alterações ou adequações textuais dos Projetos ou Programas cadastrados, deverão ser providenciadas pelo Coordenador e enviada (s) ao setor de Registro da Proex, para que as mesmas fiquem acessíveis ao Comitê avaliador. Sugere-se atualização dos dados para facilitar a avaliação.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO (Projeto, Programa)

A inscrição da proposta tramitada e cadastrada na Proex ocorrerá mediante o envio da seguinte documentação, (Anexa a este Edital):

- 4.2- Anexo I: ficha de inscrição;
- 4.3- Anexo II: Termo de Compromisso do Orientador;
- 4.4- Anexo III: Termo de Compromisso do Bolsista;
- 4.5- Anexo IV: Proposta de Trabalho do Bolsista;
- 4.6- Cópia do projeto cadastrado no sistema da PROEX ao qual se solicita a bolsa;
- 4.7- Comprovante de cadastro do Projeto, obtido no endereço: www.unioeste.br/consultaextensao;
- 4.8- Declaração de matrícula do ano corrente;
- 4.9- Cópia do RG e CPF do Bolsista;

5. DA MODALIDADE, CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

5.1- Este edital tem como fonte recursos próprios determinados pelo Conselho Universitário, nominados Bolsas Institucionais;

5.2- Um **orientador poderá orientar uma única proposta, conforme artigo 5º. da Resolução 102/2009, que criou o Programa Institucional de Bolsas de Extensão.**

5.3- Os Programas que estão institucionalizados a mais de seis meses, podem concorrer a uma bolsa para o coordenador e uma bolsa para colaborador. O colaborador deve constar no registro do Sistema da PROEX. Não terá validade declaração ou outras formas de demonstração de vínculo;

5.4- A nota para orientadores colaboradores vinculados a Programas será a mesma atribuída ao Programa cadastrado na PROEX e que deu origem á atividade, mesmo que a ação seja desenvolvida em outro campi.

5.5- No caso de Programas que tenham atividades em outros campi, cada atividade local ou projeto do respectivo campus, poderá submeter um pedido de bolsa respeitado o estabelecido no item 5.3 deste Edital;

5.6- Os projetos concorrentes deverão ser cadastrados a no mínimo seis meses na PROEX;

5.7- Após a contemplação de todos os orientadores classificados e, existindo disponibilidade de bolsas, estas serão distribuídas entres os coordenadores que submeteram mais de uma proposta, respeitando a ordem de classificação.

6. VIGÊNCIA E VALORES DAS BOLSAS

O Programa de bolsas Unioeste/PROEX – PIBE, pagará bolsas no valor de R\$300,00 com vigência de 12 meses.*

7. ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

7.1- Ser docente ou técnico efetivo da Unioeste;

7.2- Comprovar o cadastro de Projeto ou Programa na PROEX mediante extrato de inscrição de atividade extensionista, obtida no endereço: <http://www.unioeste.br/consultaextensao/ppform.asp>;

7.3- Não estar inadimplente com a PROEX;

7.4- Inscrever a proposta e responsabilizar-se pela seleção e encaminhamento de documentação do bolsista na forma deste Edital;

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 7.5- Elaborar e acompanhar todas as atividades do bolsista;
- 7.6- Ser o responsável direto e enviar os relatórios parcial e final conforme datas estipuladas neste Edital;
- 7.7- Ter no mínimo o título de Mestre;
- 7.8- Ter Curriculum Lattes atualizado;
- 7.9- Incluir o nome do (s) bolsista (s) nas publicações resultantes do projeto;
- 7.10- Divulgar os resultados da (s) ação (ões) no Seminário de Extensão da Unioeste;
- 7.11- Criar plano de Trabalho para o bolsista, factível com a proposta cadastrada;
- 7.12- Divulgar, obrigatoriamente, a Logo da Extensão e da Unioeste em todas as publicações;
- 7.13- A não entrega de Relatório de atividades e ou bolsas de qualquer modalidade, inabilita o coordenador a este Edital;

8. ELEGIBILIDADE E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 8.1- Ser aluno regularmente matriculado em cursos de graduação da Unioeste;
- 8.2- Não ter vínculo empregatício, outra modalidade de bolsa ou estágio remunerado;
- 8.3- Incluir o nome do orientador em todas as formas de divulgação de resultados da atividade;
- 8.4- Responsabilizar-se pela divulgação dos resultados das ações extensionistas;
- 8.5- Ter curriculum atualizado na Plataforma Lattes;
- 8.6- Auxiliar na elaboração do relatório parcial e final conforme prazos previstos neste edital e no modelo do anexo V;
- 8.7- Cumprir 20 horas semanais na execução da atividade;
- 8.8- Apresentar os resultados da atividade no Seminário de Extensão- SEU – na modalidade comunicação oral;
- 8.9- A não entrega de Relatório de atividades e ou bolsa de qualquer modalidade, inabilita o candidato (orientador e bolsista) a este Edital.

Obs: Em hipótese alguma serão aceitos documentos enviados após o período de inscrição, quer do coordenador ou do bolsista.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A pontuação será obtida através da análise do Projeto de Extensão e do Plano de Trabalho do Aluno. Os valores seguirão o estipulado no quadro a seguir (item 10 deste Edital) com os requisitos extraídos das diretrizes da Política Nacional de Extensão (disponível em: renex.org.br). Cabe ao coordenador atualizar dados no projeto cadastrado e melhor qualificar para a avaliação.

10. TABELA DE PONTUAÇÃO

A pontuação atribuída pelos avaliadores será uma ponderação entre o valor mínimo e valor máximo para cada um dos dez requisitos apontados no quadro abaixo:

Requisitos	Pontuação Mínima	Máxima
1. Quanto aos objetivos: Os objetivos da Proposta extensionista encontra coerência com o Plano de Trabalho do aluno?	Não: 0 Pouco claro: 5 Sim: 10	10
2. Quanto a metodologia:	Não definida: 0 Pouco definida: 5	10



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Os procedimentos definidos na metodologia estão adequados para atingir os resultados?	Definida:10	
3. Interação dialógica: A proposta caracteriza relações entre a Universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo e troca de saberes?	Não identifica setor: 0 Com um setor: 3 Com dois setores: 6 Com mais de dois setores: 10	10
4. Abrangência geográfica da Ação 4.1- Local; 4.2- Regional; 4.3- Nacional; 4.4- Internacional.	Local: 6 Regional: 8 Nacional: 9 Internacional: 10	10
5. Indissociabilidade A proposta fundamenta-se na indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa?	Não caracteriza: 0 Pouco visível: 5 Bem visível: 10	10
6- Impacto na Formação do estudante As ações da Proposta envolvem o Plano de Trabalho do bolsista com o Projeto/Programa, de forma que contribua claramente para a formação profissional do aluno?	Não: 0 Sim: 10	10
7. Impacto Social Abrangência das ações quanto ao público atingido bem como da geração de processos ou produtos para a comunidade externa:	(somatório) Ações perceptíveis: 5 Público Alvo perceptível: 5 Geração de produtos perceptível: 5	15
8- Interprofissionalidade: A proposta caracteriza o envolvimento de outros profissionais na execução das ações?	Não caracteriza: 0 Caracteriza: 5	5
9- Transformação. A Proposta apresenta a possibilidade de efetivar ações transformadoras em relação aos sujeitos envolvidos?	Uma ação: 5 Duas ações: 7 Mais de duas ações: 10	10
10- Histórico. O Projeto ou Programa de Extensão vem sendo desenvolvido a:	0 a 2 anos: 2 2 a 4 anos: 5 4 a 8 anos: 8 Mais de 10 anos: 10	10

11. DO PAGAMENTO

O pagamento mensal das Bolsas é efetuado pela Pró-Reitoria de Administração e Finanças – PRAF, por depósito bancário, **exclusivamente** nas agências da Caixa Econômica Federal – Operação001 ou 023, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A responsabilidade de execução do Plano de Trabalho é do orientador e do Bolsista. A comprovação das execuções deverá ser expressa através de Relatório Final. Neste deve ser enviado anexo, comprovantes de apresentação do Seminário de Extensão e outros resultados como impressão de resumos publicados em Eventos, de livros, capítulos de livros, artigos, certificados e ou outros. Em qualquer uma destas formas, deve constar o nome do orientador,



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

do bolsista e identificação da Fundação Araucária ou Unioeste/PROEX (disponíveis em: <http://abre.ai/logomarcas> e <http://www.unioeste.br/proex/>). O Relatório Final deve ser protocolizado até seis meses após o início da vigência.

13. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

Pedidos de reconsideração deverão ser protocolizados conforme o Cronograma, item 2 deste Edital, protocolizado no seu Campus ou Reitoria e enviado por email: extensao.unioeste@gmail.com

14. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Os membros componentes deste Comitê são representantes indicados pelos Centros dos Campi. São nomeados pelo Reitor mediante emissão de portaria que determina o prazo de validade. Acesse em: <http://www.unioeste.br/proex/comite-de-extensao>

Publique-se.

Cumpra-se.

Cascavel 01 de abril de 2019.

Sandra Belotto
Pró-Reitora de Extensão



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Edital nº 02/2019-PROEX

INDICAÇÃO DE BOLSISTA		
1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A) À BOLSISTA		
1.1. <i>Nome do Orientador:</i>		
1.2. <i>Título do Projeto ou Programa:</i>		
1.3. <i>Campus/Centro:</i>		
1.4. <i>Nome do Bolsista:</i>		
1.5. <i>Curso/Ano:</i>		
1.6. <i>Título do Projeto do Bolsista:</i>		
1.7. <i>Período de Atividade do Bolsista:</i> (mês/Ano)		
1.8. <i>Número do Documento de Identidade/Estado:</i>		
1.9. <i>Número do CPF:</i>		
2. ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Rua/Av:		
Nº:	Apto:	Bairro:
Cidade/Estado:		CEP:
Fone: ()		e-mail:
2.1 DADOS BANCÁRIOS:		
Ag: Caixa Econômica Federal	Op: 001 () 023 ()	C/corrente:
3. Assinaturas:		
3.1- Orientador:.....		
3.2- Bolsista:.....		
Local/data:		



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Anexo III – Plano de Trabalho do Bolsista

Edital 02/2019- PROEX

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Nome do(a) Bolsista:

1.2. Nome do(a) Orientador(a):

1.3. Centro/Campus do Orientador:

1.4. Período de vigência da Bolsa (mês/ano):

1.5. Título da Atividade de Extensão de vinculação da Bolsa:

1.6- Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista:

(inserir quantas linhas forem necessárias)

2. ASSINATURAS

_____	_____
Orientador(a)	Bolsista:
Local e data:.....	